



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 05 de maio de, 2014.

Ofício Gab. Nº 391/2014

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 333, de autoria do Nobre Vereador Eduardo de Camargo Neto

Senhor Presidente

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 4636, de 04 de julho de 2005, que "institui no Município de Assis a Semana Assis Legal, Sem Matagal e dá outras providencias", após consulta a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cumpre-nos informar que o cumprimento da mencionada Lei acontece conforme as fiscalizações da Secretaria Municipal de Obras, desta forma os proprietários são notificados a realizar as limpezas dos seus terrenos e caso o não cumprimento a Prefeitura realiza o serviço cobrando dos proprietários os custos do mesmo.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Com vistas ao Nobre Vereador Eduardo de Camargo Neto

Câmara Municipal de Assis

NESTA